



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Edital Nº. 009/ 2012- UNEMAT/PROEG - PIBID

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, torna público o presente Edital de seleção de 01 aluno *bolsista* do Curso de Licenciatura Plena em Letras da UNEMAT, *Campus* Universitário de Sinop, para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, na área de língua inglesa.

1. DO OBJETO

O PIBID tem por objetivo geral incentivar a formação de professores para a educação básica, especialmente para o ensino médio e, por objetivos específicos:

- a. valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- b. promover a melhoria da qualidade da educação básica;
- c. promover a articulação integrada da educação superior do sistema estadual com a educação básica do sistema público, em proveito de uma sólida formação docente inicial;
- d. elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciaturas da UNEMAT;
- e. estimular a integração da educação superior com a educação básica no ensino fundamental e médio, de modo a estabelecer projetos de cooperação que elevem a qualidade do ensino nas escolas da rede pública;
- f. fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador, que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação, e que se orientem para a superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem;
- g. valorização do espaço da escola pública como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica;
- h. proporcionar aos futuros professores participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola;

2. DO PÚBLICO-ALVO

São beneficiários do Programa todos os estudantes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura Plena em Letras da UNEMAT, *Campus* Universitário de Sinop, cursando, no mínimo, o 3º semestre do curso.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O PIBID é um programa concebido pelo Ministério da Educação atendendo às atribuições legais da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), às Portaria Normativa MEC nº 9, de 30 de junho de 2009, Portaria da CAPES nº 260, de 30 de dezembro de 2010, às normas deste Edital e à legislação em vigor aplicável à matéria.

4. DAS VAGAS

O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para 01 (uma) bolsa de Iniciação a Docência/PIBID, para o Curso de Letras da UNEMAT, *Campus* Universitário de Sinop. Conforme quadro abaixo:

CAMPUS	Subprojeto	Nº. BOLSISTA	Coordenador de Área
Sinop	Letras – Língua Inglesa	01	Prof. ^a Olandina Della Justina
Total		01	

5. LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser realizadas junto à sala do Departamento de Letras (UNEMAT/Sinop) ou na sala do laboratório de línguas nos seguintes horários: das 14 às 17h e das 19 às 22h.

6. DOS PRAZOS

- 6.1.** Prazo de inscrição dos bolsistas, de 22 a 27 de fevereiro de 2012;
- 6.2.** Período de seleção dos bolsistas: 28 de fevereiro e 29 de 2012;
- 6.3.** Divulgação dos Bolsistas selecionados no site oficial da Unemat: 01 de março de 2012;
- 6.4.** Período de vigência das bolsas: de março de 2012 a julho de 2013.

7. DEFINIÇÃO E REQUISITOS DOS BOLSISTAS

- 7.1.** Os Bolsistas de Iniciação à Docência são os estudantes dos cursos de licenciatura que

integram o projeto institucional e que atendam aos seguintes requisitos:

- a. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura nas áreas abrangidas pelo PIBID, constantes no quadro 1, item 4 deste edital;
- c. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d. ser selecionado pelo Coordenador de Área do subprojeto;
- e. estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado;
- f. preferencialmente, não ter sido reprovado em nenhuma disciplina da área específica de conhecimento do subprojeto;
- g. estar matriculado e cursando, no mínimo, o 3º semestre do curso de licenciatura participante do projeto;
- h. não possuir nenhum vínculo empregatício;
- i. não possuir outro curso de graduação;
- j. não estar vinculado a nenhum programa de bolsas interno ou externo à Universidade;

8. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pelo (a) professor (a) coordenador (a) de subprojeto de cada subprojeto/campus, por meio de:

- a) Prova Escrita;
- b) Entrevista e Análise de Currículo. Obedecendo aos requisitos previstos no anexo II deste edital.

8.1 Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Prova Escrita e a Entrevista.

8.2 Será atribuída nota de 0 (zero) a 30 (trinta) à Análise de Currículo.

8.3 O candidato deverá obter nota mínima de 7 (sete) na prova escrita para submeter-se à Entrevista e Análise de Currículo.

8.4 A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nos itens a e b.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

- a. formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (anexo i);

- b. cópia do CPF, carteira de identidade, reservista, e comprovante de votação;
- c. cópia do histórico escolar e do currículo lattes (comprovado);
- d. cópia de um atestado de residência (conta de telefone, de água ou de luz, recentes);

10. DA ADMISSÃO

- 10.1.** A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
- 10.2.** Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado o coeficiente de rendimento do histórico escolar, melhor nota na prova escrita e certificado de participação em outros programas de bolsas da UNEMAT.

11. DA BOLSA

- 11.1.** O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, limitada à vigência do projeto, salvo nos casos previstos na Portaria Nº 220/2010, para cada modalidade.
- 11.2.** O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente.
- 11.3.** A carga horária do bolsista será de, no mínimo, 30 (trinta) horas mensais;
- 11.4.** As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 11.5.** O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa;
- 11.6.** A vigência da bolsa poderá ser interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:
 - a. trancamento, reprovação ou cancelamento da matrícula;
 - b. solicitação do bolsista;
 - c. solicitação do coordenador em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
 - d. descumprimento das atribuições e competências descritas no item 12, após avaliação do coordenador e da PROEG.
 - e. existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista.

12. DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1.** Cabe aos bolsistas de iniciação à docência:

- a. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 20 (vinte) horas semanais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- b. executar o plano de atividades aprovado;
- c. manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- d. assinar Termo de Compromisso (Anexo III) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- e. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Os coordenadores de área dos subprojetos deverão encaminhar à PROEG a lista dos aprovados, via processo, juntamente com toda documentação da seleção;
- 13.2.** Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo e/ou estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos;
- 13.3.** Os casos omissos nesse Edital serão analisados e tratados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG.

Cáceres, 17 de fevereiro de 2012.

Professora Dra. Ana Di Renzo
Pró-Reitora de Ensino de
Graduação

ANEXO II
BAREMA DE SELEÇÃO PARA BOLSAS PIBID

ITENS PARA AVALIAÇÃO	VALOR/PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
1. Nota na disciplina/área em que pleiteia a bolsa	10,00	
2. Média geral das notas no conjunto de disciplinas cursadas	10,00	
<p>3. Atividades universitárias realizadas em projetos de ensino, pesquisa ou extensão:</p> <p>- Na área do seletivo</p> <p>3.1. bolsista (01 ponto por semestre letivo)</p> <p>3.2. participação (0,5 por semestre letivo)</p> <p>- Na área afim do seletivo</p> <p>3.3. bolsista (0,5 ponto por semestre letivo)</p> <p>3.4. participação (0,25 por semestre letivo)</p>	02	
4. Voluntário em projetos universitários de ensino, pesquisa ou extensão (0,5 ponto por semestre letivo)	02	
<p>5. Participação em eventos acadêmicos</p> <p>5.1. Comunicação (01 ponto cada)</p> <p>5.2. Organização (0,5 ponto cada)</p> <p>5.3. Ouvinte - mínimo 20 horas de duração (0,25 ponto cada)</p>	02	
6. Artigo (na área) publicado em livro ou revista (01 ponto cada)	02	
<p>7. Publicação em anais de eventos científicos</p> <p>7.1. Texto completo (01 ponto cada)</p> <p>7.2. Resumo (0,25 ponto cada)</p>	02	
TOTAL	30	

ANEXO III
Termo de Compromisso

Pelo presente Termo de Compromisso, _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____ - MT, CEP _____ - _____, portador do CPF nº _____ declara aceitar o apoio do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, para realizar curso _____, junto a(o) _____ subordinando-se às normas aplicáveis à concessão, e em caráter irrevogável e irretratável, como participante desse programa com a UNEMAT e com CAPES, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

I – apresentar um excelente desempenho e cumprir o regulamento correspondente ao curso no âmbito do PIBID;

II – não interromper ou desistir do curso sem que sejam fornecidas, e acolhidas pela UNEMAT/CAPES justificativas para análise do caso;

III – restituir o investimento realizado pelo PIBID, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexatidão das informações fornecidas; e

IV – repassar conhecimentos adquiridos a seus colegas de trabalho, informalmente ou em evento que, a critério da UNEMAT, sejam promovidos com esta finalidade.

Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do bolsista